



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DE 2015

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e quinze, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do artigo 40.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 49.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no edifício dos Paços do Concelho, em reunião ordinária, de carácter público. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 56/2015, de 12 de junho, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Fernando Simão de Góis – no exercício da Presidência e os Senhores Vereadores José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Registou-se a ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, por motivo de férias. -----

----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Assistente Técnico, Jerónimo Filipe Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 54/PCM/2015, referente à participação financeira à Casa do Povo de São Vicente, para a realização do concurso “ Enfeite dos Fontanários - São João ”. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O Casa do Povo de São Vicente, na qualidade de organizadora do concurso “ Enfeite dos Fontanários – São Vicente”, através de ofício, com entrada registada em 03/06/2015 sob o nº 1475/2015 dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, informa que a iniciativa, a decorrer no dia 24 junho do corrente ano, tem como objetivo preservar o costume e a tradição em enfeitar os fontanários, por ocasião das festividades de São João; -----

Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----

Compete em especial às autarquias locais o fomento de actividades que pelo seu carácter contribuam para a satisfação de necessidades da sua população; -----

As atividades recreativas e de divulgação nos nossos usos e costumes, aliados à nossa história, entre outras, são do especial interesse da comunidade de São Vicente; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

setembro, na sua atual redação, propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à Casa do Povo de São Vicente para fazer face a despesas inerentes à realização do concurso “ Enfeite dos Fontanários – São João ”, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento nº 643/2014, com dotação económica 0103-040701, do projecto 2004/A/7 do Plano de Actividades. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 47 -----

Ponto 2 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 55/PCM/2015, referente à caducidade da Licença de Obras de Alteração n.º 3/2014 de 13 de janeiro – Titulada por Estrelícia Dourada Garcês, Lda. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), na redação em vigor, as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença contado a partir da data da emissão de Alvará; -----

Atendendo a que não foram solicitadas prorrogações nos termos dos n.º (s) 4, 5 e 6 do art.º 58º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; -----

Considerando que o requerimento registado sob o n.º 160/15 de 21/05 em resposta em sede de audiência prévia escrita da intenção de declaração de caducidade da licença n.º 3/14 de 13 de janeiro para obras de alteração de uma edificação localizada ao sítio da Terra Chã, freguesia e concelho de São Vicente em que é requerente Estrelícia Dourada Garcês, Lda, não acrescentou factos relevantes à tomada de decisão; -----

Considerando o parecer do Serviço de Apoio Técnico através da Informação LC 48/15 de 29/15, registado sob o nº 172/15 de 05/06; -----

Assim, propõe-se à Câmara Municipal nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 71º do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela décima terceira redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, a caducidade da licença n.º 3/2014 de 13 de janeiro para obras de alteração numa edificação localizada ao sítio da Terra Chã, freguesia e concelho de São Vicente, cujo titular é a Estrelícia Dourada Garcês, Lda, bem como notificar o requerente que, para finalizar a obra, deverá requerer a renovação da licença, apresentado para o efeito todos os elementos que não se encontram válidos e adequados em razão de facto e de direito, nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 48 -----

Ponto 3 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 56/PCM/2015, referente à aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2014. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A aprovação dos documentos de prestação de contas do ano económico – financeiro de 2014 teve lugar em 9 de abril do corrente pela Câmara Municipal e em 21 do mesmo mês pela Assembleia Municipal; -----

O Município de São Vicente está obrigado por força do disposto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a elaborar as contas consolidadas de 2014 na proporção da participação ou detenção em empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, integrando-se a empresa NATURNORTE – Gestão de Equipamentos Coletivos e Prestação de Serviços – EM SA, em que o Município de São Vicente detém 82.302,00€ de 84.795,64€ do seu capital social, o que corresponde a 97,059%, exercendo um domínio de poder, como sejam a detenção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão, conforme alínea i) do n.º 4 do mesmo artigo; -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º, do mesmo diploma, os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam, pelo que em obediência ao estipulado no n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua versão actual, e nos termos da alínea i) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, para efeitos do preceituado na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas do ano económico – financeiro de 2014, que são parte integrante desta ata e a sua posterior submissão à apreciação e votação do órgão deliberativo; -----

Após a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador José António Martins Mendonça, eleito pelo PPD/PSD, que apresentou a seguinte declaração de voto verbal: “ Dado este ato ser precedente do relatório de contas e de ter feito abstenção na aprovação das contas, mantenho o voto”. ----
Esta deliberação ficou registada com o n.º 49 -----

----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO -----

Entrados neste período, e verificando-se a presença da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, a quem foi concedida a palavra, questionou para que fins será



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

a comparticipação financeira à Casa do Povo de São Vicente, no âmbito do concurso “ Enfeite dos Fontanários - São João ”, uma vez que a Junta de Freguesia de São Vicente, recebeu um pedido idêntico, e pretende evitar sobreposição de apoios uma vez que se tratam de dinheiros públicos. -----

Em resposta o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que a comparticipação não tem um fim específico, mas sim para despesas inerentes a esta iniciativa. Mais informou que a Câmara Municipal, ficou sensibilizada para que em futuros pedidos de apoio financeiro sejam discriminadas as respetivas despesas. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das onze horas e quinze minutos e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Vicente (no exercício da Presidência)

-

(Fernando Simão de Góis)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Martins Mendonça)

A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente

-

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(César Gregório Nóbrega Pereira)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O Assistente Técnico

-

(Jerónimo Filipe Sousa Pereira)